

C Ó P I A

**LEI Nº 2.399, de 30 de junho de 2006.**

***“Autoriza reposição salarial aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **10% (dez por cento)**, a partir de 1º (primeiro) de agosto do corrente ano, aos servidores públicos municipais efetivos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único** – A reposição mencionada neste artigo não alcançará os professores de ensino superior à disposição do CAMPUS da UFG desta cidade, que possuem regra própria de reajustes salariais, os comissionados de forma geral e também os agentes políticos eletivos e nomeados, bem como os contratados por tempo determinado.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 30.06.2006.  
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**